



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano I | Edição nº 48

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano I | Edição nº 48

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 646, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Instaura Comissão Processante para apurar possível desvio de conduta de servidores no exercício do cargo.”

ROBERTO VOLPE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a denúncia formulada pela Sra. Márcia Timóteo Garbo, protocolada neste Município sob nº 5511, livro 30, fis. 78, no dia 03 de Dezembro de 2020, em desfavor dos Servidores Públicos VANIA GARCIA SALA, RG nº 15.195.717-4-SSP.SP, lotada no cargo de Auxiliar de Cuidador/Educador, junto ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, SUELEN DIAS DA SILVA ROGÉRIO, RG nº 30.582.832-0-SSP.SP, lotada no cargo de Auxiliar de Cuidador/Educador, junto ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, ANGELA YAEMI TABUTI HATSUMURA, RG nº 26.273.600-7-SSP.SP, lotada no cargo de Cuidador/Educador, junto ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, e RICARDO FERREIRA DE LIMA, RG nº 45.808.738-5-SSP.SP, lotado no cargo de Cuidador/Educador, junto ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de que os servidores teriam agido com ausência de responsabilidade quanto a administração de medicamentos nas menores S. C. da S. de J. e M. B. de O. S., são adolescentes que se encontram em situação de acolhimento no SAICA;

CONSIDERANDO que a conduta dos referidos Servidores, se provada constitui em tese, infração ao art. 168, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 17 de outubro de 1994, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público zelar pelo bom andamento da gestão pública

apurando fatos, corrigindo as irregularidades porventura existentes;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município a respeito

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos Servidores Públicos VANIA GARCIA SALA, RG nº 15.195.717-4-SSP.SP, SUELEN DIAS DA SILVA ROGÉRIO, RG nº 30.582.832-0-SSP.SP, ANGELA YAEMI TABUTI HATSUMURA RG nº 26.273.600-7-SSP.SP, e RICARDO FERREIRA DE LIMA, RG nº 45.808.738-5-SSP.SP, com a finalidade de melhor apurar os fatos denunciados;

Artigo 2º - Ficam nomeados os Servidores Públicos RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Assistente Social, LÍVIA MARIA PINHEIRO TONON LUTTI, Psicóloga e ALESSANDRO LOMNBARDI, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, sob a presidência do primeiro nomeado, para comporem a Comissão Processante que deverá apurar os fatos objetos desta.

Artigo 3º - A Comissão Processante terá o prazo previsto no art. 177 da Lei Municipal Complementar nº 13, de 17 de outubro de 1994, e suas alterações, para conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - A Procuradoria Jurídica do Município ficará à disposição da Comissão para o que necessário for.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VOLPE

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.